



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 100/2017

*Estabelece ponto facultativo nas Repartições
Públicas do Poder Executivo do Município de
Luiz Alves.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 829/1996;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 03 de novembro de 2017 como ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput* deste artigo poderá haver convocação especial de alguns servidores em caso de necessidade.

Art. 2º Não serão suspensas, no dia descrito no artigo 1º deste Decreto, as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: prestadas pela **concessionária do serviço de abastecimento de água (CASAN)**, referente aos serviços de plantão; pela **Fundação Médica Hospitalar do Trabalhador Rural de Luiz Alves**, que deverá manter em funcionamento o plantão médico, atendimento de urgência e emergência; pela **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá manter em funcionamento os Centros de Educação Infantil, em escala reduzida; pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que deverá manter em funcionamento o plantão de ambulância; e pela **Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, referente aos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e vigilância dos prédios públicos municipais, incluída a Prefeitura Municipal.

Art. 3º A jornada de trabalho que, por força deste decreto, foi suspensa, deverá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria com a atribuição de fazê-la de acordo com sua necessidade e conveniência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 16 de outubro de 2017.


MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br*

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

